

PUBLICADO NO DIA 28/11/2021
POR AFIXAÇÃO NO Nº 1º SAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
ASS.: Emil Barboza

PORTARIA Nº 059/2021

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 105/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, ao senhor **ROGÉRIO LÚCIO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.563.346-XX** e portador do RG nº **1.064.796** dependente presumido da servidora pública municipal **INATIVO**, a senhora: **MIRCA MARIA SOUZA LOPES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.562.706-XX**, falecida em **10/10/2021**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

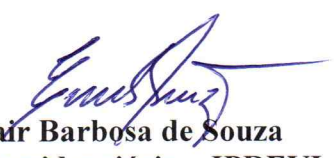
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **10 de outubro de 2021**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 28 de outubro de 2021.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barboza de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031